



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1730/2019

Maringá, 03 de outubro de 2019.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de aplicar nas redes municipais de ensino e de saúde de Maringá, em caráter permanente ou esporádico, o "TESTE DE ASPIE" ou "QUESTIONÁRIO ASPERGER", como medida padrão para identificar com antecedência os portadores do Transtorno do Espectro Autista, bem como criar um banco de dados para melhorar o atendimento aos alunos com tal síndrome, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade. Em caso negativo, decline os motivos.

A chamada síndrome de Asperger, transtorno de Asperger ou desordem de Asperger, é uma síndrome do espectro autista, diferenciando-se do autismo clássico por não comportar nenhum atraso ou retardo global no desenvolvimento cognitivo ou da linguagem do indivíduo, porém, as vezes pode coexistir com outras patologias, tais como Síndrome de Tourette, hiperlexia, TDAH, Síndrome do x-frágil.

É mais comum no sexo masculino, em uma proporção de dez homens para cada mulher. Quando adultos, podem viver de forma comum, como qualquer outra pessoa que não possui a síndrome. Há indivíduos com Asperger que se tornaram professores universitários. (Fonte: Wikipédia)

Existem muitas pessoas que podem ser portadores da síndrome de Asperger e não sabem disso.

O Teste de Asperger poderia ser realizado com autorização dos pais, visando identificar o problema com antecedência e procurar tratamento específico e necessário.

Atenciosamente, Vereador Professor Niero.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath**, Vereador, em 03/10/2019, às 16:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0151747** e o código CRC **BCEEF9CF**.